



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000

Tel.:(82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

Lei nº 466, de 16 de fevereiro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a comprar imóvel rural, localizado no Povoado Ingá, destinado à construção de um Clube Social, uma Creche-escola e uma Quadra Poliesportiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas,

NO USO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Junqueiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar o imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob o nº R.7-1.100, ficha 01, livro 2-H, Registro Geral, em data de 23 de setembro de 2003, no Serviço Notarial e Registral – Cartório do Único Ofício da Comarca de Junqueiro-AL.

Parágrafo Único. Os recursos, serão deduzidos do Orçamento vigente, no presente exercício.

Art. 2º O imóvel adquirido, mediante a autorização prevista no artigo antecedente, destina-se à construção de um clube social, uma creche-escola e uma quadra poliesportiva, para uso da comunidade do povoado denominado Ingá, deste Município de Junqueiro-AL, não podendo haver desvio da finalidade autorizada.

Art. 3º O Município se obriga a formalizar a compra do imóvel, inclusive, mediante juntada de termo de avaliação, que será anexada à Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, em 16 de fevereiro de 2007.


José Raimundo de Albuquerque Tavares
Prefeito

A Lei nº 466/07, de 16 de fevereiro de 2007, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro aos 18 de fevereiro de 2007.


Nathalie Sampaio Silva
Secretária de Administração



ADM.: RAIMUNDO TAVARES